

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EDITAL DE RESULTADO

A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TJD/FMF/MT, reuniu-se no dia 28/05/2019 (terça-feira), às 19h00, na sede da FMF/MT, no Plenário: "Dr. MARIO CARDI FILHO". Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM - Presidente, e os Membros: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI e o Dr. LUIZ DA PENHA. Registra-se presença da Procuradoria do TJD/MT: Dr. TARGUS RIGON WESKA. Onde foram julgados os processos abaixo:

Processo n. 019/2019 Relator: Dr. WANDERSON HENRIQUE CAVALARI.

Defesa: Não houve.

Referente ao Inquérito n. 001/2019. **Requerente: PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TJD/MT**; levado em efeito em face do quanto narrado no Boletim de Ocorrência de n. 2019.75498, lavrado pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Várzea Grande de Várzea Grande, por meio do qual o Diretor e Técnico da Equipe: **OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA - Sr. PARMA DE OLIVEIRA**, acusa o atleta: **DIEGO QUEIROZ**, de aliciar outros atletas do Clube para manipular resultados no Campeonato Matogrossense de Futebol Profissional - Edição: 2019:

- **DIEGO NASCIMENTO QUEIROZ**, atleta do **OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA**, incurso no artigo 242 e 243 do CBJD.

Decisão: por unanimidade, suspenso por 360 (trezentos e sessenta) dias, e penalizado em multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil) reais, com base no artigo 243 do CBJD. Fixado do prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento após o trânsito em julgado; o que deverá ser petitionado e encaminhado juntamente com o comprovante de pagamento ao TJD/MT, para a baixa de praxe.

Processo n. 020/2019 - Relator: Dr. DIOGO FERNANDO PÉCORA DE AMORIM.

Defesa: Não houve.

Partida realizada no dia 21/04/2019, válida pelo Campeonato Matogrossense de Futebol - 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2019 - FINAL, entre as Equipes: **CUIABÁ ESPORTE CLUBE X CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE**:

- **GABRIEL LUIZ GONÇALVES FELIX**, atleta do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VARZEAGRANDENSE, incurso no artigo 243-F, § 1º do CBJD.

Decisão: por unanimidade, suspenso por 04 (quatro) partidas no artigo 243 - F, § 1º do CBJD, e penalizado em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais. Fixado do prazo de 10 (dez) dias, para recolhimento após o trânsito em julgado; o que deverá ser petitionado e encaminhado juntamente com o comprovante de pagamento ao TJD/MT, para a baixa de praxe.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2019

JOSÉ ALMEIDA CRUZ - Adv.

Secretário Geral do TJD/FMF/MT